



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

P.M.R.C  
Fl.  
*Ross*

### GABINETE DA PREFEITA PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 06/2021

#### Decisão

Trata-se de Recurso oposto pela empresa FC Construções Ltda, inscrita no CNPJ n. 33.750.637/0001-54, em desfavor de sua Desclassificação.

Resumidamente, argui que o fato da falta de apresentação da Declaração, a qual seria Realização da Proposta Independente (item 10.1.2.1 do Edital), poderia ser suprida durante a realização da Sessão, inclusive a Comissão de Licitação poderia ter diligenciado a fim de sanar a ausência do documento exigido pelo Edital.

Ainda, irresignada, aduz que a Comissão se mostrou disposta a sanar o erro da segunda participante, quando escolheu a Proposta de menor valor e não observou o mesmo empenho ao analisar seus erros.

Oportunizado a resposta à segunda participante, qual seja, a empresa Casa do Inox Comércio e Serviços Ltda -CNPJ n. 34.954.237/0001-23, esta por sua vez, sustenta que não houve irregularidade em sua classificação.

Em sede de reconsideração, a Comissão Permanente Municipal de Licitação, manteve seu posicionamento.

É o relatório, passo a decidir.

Preliminarmente, convém destacar que as diligências facultadas à Comissão e/ou autoridade superior, contidas no art. 46 da Lei 8.666/93, são para fins de verificação de omissões ou ilegibilidade de documentos já juntados aos autos e não referentes à análise anterior à juntada.

De encontro, compulsando os autos, vê-se que a empresa não apresentou a Planilha de Composição de Preço Unitário e a Declaração de que realizou a Proposta Independente, constantes nos itens 9.2.2 e 10.1.2.1 do Edital.

Outrossim, a este respeito, quanto às exigências editalícias, a Constituição da República de 1988 estabelece no inciso XXI do Artigo 37 que as obras serviços, compras e alienações da Administração Pública serão contratadas

P.M.R.C  
Visto Jurídico  
*H*

*Lily*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96



mediante processo de licitação pública, devendo o agente licitante assegurar a igualdade e publicidade a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Acentuo que a Lei 8.666/93, nos artigos 7º a 12, exige condição para a realização de licitação, e sob a pena de nulidade de todo o certame, a elaboração de detalhamento prévio da obra ou serviço a ser contratado, com planilhas de todos os unitários para a sua execução, entre outras especificações.

Com efeito, esses dispositivos exprimem bem a intenção do legislador de exigir uma ação previamente planificada da Administração Pública, estabelecendo requisitos que devem ser atendidos pelo administrador ao realizar as licitações para a prestação de serviços, de maneira que o artigo 7º, § 2º, inciso II estabelece que os serviços só poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Na mesma legislação, em seu artigo 40, § 2º, estabelece que fazem parte integrante dos anexos do edital o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Assim, não se achando a documentação exigida referente aos itens 9.2.2 e 10.1.2.1 nos autos, a decisão dada pela Comissão no momento do julgamento da análise da Proposta da Recorrente não merece reparos.

Por fim, por tais razões REJEITO os argumentos expendidos pela Recorrente, mantendo sua Desclassificação, visto não ter apresentado a documentação exigida no Edital.

Rancho Queimado, 15 de setembro de 2021.

Cleci Aparecida Veronezi  
Prefeita Municipal

